



## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 18/2025 PREENCHIMENTO DE VAGA PARA O QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO SESC/SE**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Sergipe – Sesc/SE, torna público o Processo Seletivo Externo para preenchimento de vagas e composição de cadastro reserva para o Quadro de Pessoal Permanente - “Efetivo”, mediante condições e requisitos estabelecidos neste Edital e, especialmente, com base na Resolução Sesc nº 1.590/2024, que estabelece normas de contratação de empregados do Serviço Social do Comércio.

O Sesc informa que é uma Instituição de direito privado, e que não realiza concurso público, por isso, goza do direito de realizar processo seletivo orientado por regulamentos e normativos da Administração Nacional, não sendo obrigado a divulgar instrumentos, provas e notas.

**Todos os candidatos interessados devem ler este Edital em sua totalidade com a finalidade de conhecer os critérios, requisitos, exigências para participação e etapas da seleção, implicando assim, na tácita aceitação das normas estabelecidas, não podendo haver nenhum tipo de reclamação sobre desconhecimento das informações expressas neste instrumento.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado, em todas as suas fases, pela Assessoria de Recursos Humanos do Sesc/SE.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de cargo vago e manter cadastro reserva, para o quadro de pessoal efetivo, para as Unidades do Sesc/SE nos municípios de Aracaju e sua Região Metropolitana.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado da 1ª Convocação de Candidatos, não podendo haver prorrogação.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá etapas eliminatórias, contidas neste Edital.

1.5. Será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atingir pontuação suficiente à sua classificação, de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

1.6. As informações de datas, locais e horários de todas as etapas serão enviadas para o e-mail do candidato e divulgadas pelo Sesc/SE, ao longo da seleção, através do site **[www.sesc-se.com.br](http://www.sesc-se.com.br)**.

1.7. Os perfis dos candidatos serão avaliados no decorrer das etapas do processo, cabendo ao Sesc/SE o resultado final dos classificados, devendo haver obrigatória compatibilidade do candidato com os requisitos do cargo.

1.8. O cargo objeto desta seleção será destinado para quaisquer Unidades Operacionais do Sesc/SE, nos municípios de Aracaju e sua Região Metropolitana, conforme discriminado neste Edital.

1.9. Serão consideradas exigências de trabalho no Sesc/SE: disponibilidade para trabalhar em turno diurno ou noturno, escala de finais de semana e feriados, alterações de turno/horários conforme necessidade do Sesc/SE, transferência de Unidade, registro de ponto rígido, utilização obrigatória de uniformes, equipamentos de proteção individual e realização de viagens a serviço da Instituição.

1.10. Caso o candidato convocado não tenha compatibilidade e/ou interesse em assumir o posto de trabalho indicado pelo Sesc/SE no ato da convocação para admissão, será obrigatória a desistência formal da vaga, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo não seja cumprido, o Sesc/SE interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo candidato classificado ou nova convocação de candidatos para participação nas etapas de seleção.

1.11. Não haverá nenhuma possibilidade de permutas de locais e/ou horários de trabalho, em caso de incompatibilidade do convocado em assumir o posto de trabalho.



1.12. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da admissão, acarretará na nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.13. É responsabilidade exclusiva do candidato, o custeio de despesas para participação neste Processo Seletivo.

1.14. O Sesc/SE não se responsabilizará pelo deslocamento de candidatos de outros municípios para realização das etapas da seleção, atrasos para emissão de certificados, declarações, diplomas e/ou documentos necessários para apresentação durante o processo.

1.15. O Sesc/SE esclarece que é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, e por meio da Assessoria de Recursos Humanos torna público o presente processo seletivo para recrutamento e seleção de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), para contratação de profissionais para o Quadro Permanente de Pessoal (Efetivo) e composição de cadastro reserva, regido nos termos da Resolução Sesc 1.590/2024 e demais condições estabelecidas no Processo Seletivo.

1.16. O Edital do Processo Seletivo é o instrumento oficial de orientações e informações sobre a seleção. Todos os informes ou comunicados sobre seu andamento serão publicados no site [www.sesc-se.com.br](http://www.sesc-se.com.br).

1.17. Quaisquer esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser solicitados através do *e-mail* [processoseletivo@se.sesc.com.br](mailto:processoseletivo@se.sesc.com.br) devendo conter no campo Assunto do e-mail o número do Edital.

1.18. O candidato que solicitar esclarecimento deste edital deverá informar no *e-mail* enviado o nome completo, CPF e cargo de interesse no referido processo seletivo.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O candidato deverá preencher todos os requisitos e condições do cargo/função pretendido, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

2.2. O presente Processo Seletivo tem por objeto, a seleção de profissionais para o cargo, função e vagas discriminados nos itens 5 e 6 deste Edital, para trabalhar nas Unidades Operacionais do Sesc/SE.

2.3. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, os candidatos ao inscreverem-se na seleção, autorizam o Sesc/SE a realizar a coleta, o processamento e a utilização dos dados pessoais, para fins estritamente necessários para a execução do Processo Seletivo, como divulgação de inscritos, resultados das etapas, convocações, dentre outros atos estabelecidos neste Edital, para cumprimento de obrigação legal e normativa, em consonância com a Política de Privacidade do Sesc.

**2.4. Não poderão ser admitidos no Sesc/SE, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac (bisavós, avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuge do(a) sobrinho(a), do tio(a), cunhado(a), cônjuge – casados ou com declaração de união estável, bisavós e avós do cônjuge, sogro(a), genro, madrastra, padrasto e enteado), conforme Capítulo X, art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto Lei 61.836/67.**

2.5. Poderão participar, também, deste presente Processo Seletivo os funcionários do Sesc/SE, desde que preencham os requisitos básicos do cargo.

2.6. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, obrigatoriamente, para fins de admissão no Sesc/SE, autorização prévia do titular do respectivo órgão ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto Lei 61.836/67).

2.7. Na hipótese prevista no subitem 2.6, o candidato deverá comprovar obrigatoriamente plena compatibilidade de carga horária e horário de trabalho assumido no Sesc/SE com o emprego público, mediante apresentação de documento específico no ato da contratação.



2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação dos requisitos, exigências e documentação obrigatória do cargo/função pretendido, a correta identificação de seus dados pessoais no cadastro, a inscrição, o acompanhamento de todas as fases da seleção, publicados no *site* do Sesc/SE, bem como a atualização de seus dados e contatos, caso seja necessário.

2.9. O não comparecimento do candidato a qualquer convocação do Sesc/SE, independente da etapa da seleção, resultará na eliminação no Processo Seletivo, sem efeito de justificativa posterior.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato deve ter conhecimento do Edital do Processo Seletivo disponível no endereço eletrônico: ***www.sesc-se.com.br***.

3.2. Possuir idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.3. Atender as exigências mínimas e possuir, na íntegra, os requisitos e documentos previstos para o cargo/função de interesse.

3.4. Cada candidato deve se inscrever uma única vez. Em duplicidade de inscrição dentro do mesmo cargo, será considerada a última candidatura por C.P.F.

3.5. As inscrições serão realizadas obrigatoriamente através do endereço eletrônico ***www.sesc-se.com.br*** nos dias e horários previstos neste Edital.

3.6. O Sesc/SE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, na rede, falha no cadastro do candidato, congestionamento de redes bem como outros fatores que atrasem ou impossibilitem o candidato.

3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

3.8. O Sesc/SE reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo, o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta, ou ainda que, não satisfaça todas as condições estabelecidas neste instrumento, mesmo que estas condições sejam constatadas posteriormente ao período de inscrição.

3.9. A inscrição eletrônica é uma etapa obrigatória. Não participarão do Processo Seletivo, em nenhuma hipótese, candidatos que não realizaram a inscrição.

3.10. O Sesc/SE reserva-se ao direito de limitar a convocação dos candidatos inscritos para realização das etapas da seleção, proporcionalmente ao número de vagas respectivos a cada cargo/função.

3.11. Serão convocados prontamente, os 40 (quarenta) primeiros inscritos. Caso o cargo não atinja o limite de 40 (quarenta) inscritos, a seleção terá continuidade, sem nenhum prejuízo ao Processo Seletivo.

3.12. Nas convocações subsequentes à primeira convocação, o Sesc/SE poderá chamar mais de 40 (quarenta) candidatos para realizarem as etapas de seleção, de acordo com a necessidade institucional.

3.13. O Sesc/SE reserva-se ao direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

3.14. As datas de inscrição e das etapas do Processo Seletivo Externo poderão sofrer alterações a critério do Sesc/SE, mediante aviso prévio no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a sua realização, por caso fortuito ou motivo de força maior, com divulgação efetuada no endereço eletrônico: ***www.sesc-se.com.br***.

3.15. O Sesc/SE reserva-se ao direito de convocar além dos inscritos previstos nos itens 3.11 deste Edital, para realização das etapas deste processo seletivo, a qualquer momento que haja a necessidade de preenchimento de vaga através da realização de nova convocação, divulgada no *site* do Sesc/SE, obedecendo obrigatoriamente a ordem de inscrição dos candidatos divulgada, desde que este processo seletivo esteja dentro do prazo validade.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição é uma etapa obrigatória para participação no Processo Seletivo Externo.



4.2. O candidato deverá conhecer todas as condições, requisitos e exigências do cargo/função antecipadamente.

4.3. Cada candidato deve inscrever-se uma única vez.

4.4. Caso o candidato se submeta a concorrência mais de uma vez por cargo, será considerada a última inscrição por C.P.F. e os dados contidos nesta.

4.5. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via *internet*, através do endereço eletrônico disponibilizado no site do Sesc/SE: [www.sesc-se.com.br](http://www.sesc-se.com.br), **das 09 horas do dia 03 junho de 2025 às 17 horas do dia 05 de junho de 2025** (horário local de Aracaju/SE).

4.6. O interessado deverá acessar o site do Sesc/SE, preencher o formulário *on-line*, e se candidatar ao cargo/função pretendido.

4.7. Toda e qualquer informação de candidatos, dados de identificação, *e-mail*, deverá ser inserida via cadastro *on-line*.

4.8. Os candidatos inscritos deverão aguardar convocação para realização das etapas subsequentes da seleção.

## 5. DO CARGO, FUNÇÃO E VAGAS

5.1. Este Processo Seletivo tem por objetivo o preenchimento de vagas e composição de cadastro reserva para o cargo/função descrito a seguir.

Cargo - Função	Jornada de Trabalho	Salário	Vagas
Professor "I" - Professor de Artes	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 21,47 Hora/Aula	01

## 6. DOS REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

### 6.1. PROFESSOR "I" - PROFESSOR DE ARTES

**a) ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS DO CARGO:** Nível Superior Completo em Artes Visuais - Licenciatura, Conhecimento em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

**b) DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª ETAPA (EM FORMATO ORIGINAL):** Diploma do Curso Superior, Documento comprobatório de conhecimento em LIBRAS e documento comprobatório de experiência mínima exigida.

**c) LOCAIS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXIGÊNCIAS DO CARGO:** Disponibilidade para trabalhar nas Unidades do Sesc/SE em Aracaju e Região Metropolitana, nos turnos diurno ou noturno, em finais de semana e feriados, sujeito à transferência de Unidade, exige flexibilidade para mudança de horários de acordo com necessidade da atividade, uso de uniforme, exige disponibilidade para realizar viagem a serviço.

**d) ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:** Ministras aulas; Estudar e conhecer a proposta pedagógica, observando o regimento escolar e atendendo as normas administrativas da escola; Participar na elaboração do planejamento escolar, das reuniões pedagógicas, estabelecendo estratégias, definindo projetos e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; Planejar as aulas; Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações do aluno, verificando o aproveitamento do processo de ensino aprendizagem observando o regimento escolar; Fornecer ao setor competente as notas correspondentes às avaliações e trabalhos, bem como a frequência dos alunos, registro diário de aulas, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar a fim de consolidar estatísticas; Acompanhar o andamento do curso e obter a documentação da prática pedagógica; Participar de atividades científicas, recreativas, comemorativas e esportivas e culturais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins ao cargo, em conformidade com os normativos institucionais.



## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O Sesc/SE divulgará a relação completa de candidatos, por ordem de inscrição, através do endereço eletrônico: [www.sesc-se.com.br](http://www.sesc-se.com.br).

7.2. Será divulgada a 1ª convocação de candidatos, com base no item 3.11 deste Edital, para participar da 1ª etapa, a ser realizada em dia, horário e local divulgados juntamente com a convocação.

7.3. O Processo Seletivo será realizado em etapas de caráter eliminatório, sendo todas as fases publicadas através do *site* do Sesc/SE, contendo dias, horários e locais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para realização.

7.4. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas de forma presencial.

## 8. 1ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

8.1. Esta etapa consistirá na avaliação de competências, aplicada diretamente dentro da área objeto do cargo, com conteúdos relacionados diretamente com a área pretendida.

8.2. Os candidatos convocados deverão apresentar para participação na etapa, os documentos originais: R.G., C.P.F., Diploma do Curso Superior, documento comprobatório de conhecimento em LIBRAS e *Currículo do Candidato* preenchido, impresso e assinado (no formato disponibilizado no site do Sesc).

8.3. Considerando que o Sesc/SE não fará retenção de documentos, apenas do *Currículo do Candidato*, os documentos obrigatórios deverão ser apresentados apenas em formato original, de modo físico.

8.3. Cada candidato será responsável em acompanhar a convocação para a etapa, que estará acompanhada das informações necessárias para participação do candidato, devendo apresentar-se em horário e local agendados, conforme convocação publicada no *site* [www.sesc-se.com.br](http://www.sesc-se.com.br) e enviada no e-mail cadastrado pelo candidato.

8.4. Os locais e horários para realização da Prova serão divulgados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização.

8.5. A duração da prova será de até 03 (três) horas.

8.6. Não será possível a remarcação de agendamento, por solicitação do candidato.

8.7. Nesta etapa, todos os candidatos serão pontuados, resultando na aprovação ou eliminação na etapa.

8.8. O candidato obterá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.9. Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá ter pontuação mínima de 7,0 (sete).

8.10. A prova poderá ser gravada, de acordo com a necessidade do Sesc/SE.

8.11. Para fins de comprovação de conhecimento em LIBRAS, o candidato deve apresentar Certificado de Curso ou Especialização na área ou histórico do Curso Superior contendo a disciplina LIBRAS como cursada e aprovada.

8.12. O Currículo do Candidato ficará disponível no *site* do Sesc, para fins de preenchimento e apresentação como pré-requisito para participação nesta etapa.

8.13. Os candidatos inscritos na condição de “PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD” deverão apresentar documento comprobatório atualizado da deficiência - Laudo Médico com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, relacionado à causa da deficiência.

8.14. A etapa adotará os seguintes parâmetros de pontuação:

Pontuação na Prova	Conceito	Resultado
De 1,0 a 6,9 pontos	Não atende aos requisitos técnicos, comportamentais e de compatibilidade exigidos para o desempenho do cargo no Sesc.	Eliminado

De 7,0 a 8,9 pontos	Possui requisitos técnicos, comportamentais e de compatibilidade exigidos para o desempenho do cargo no Sesc.	Aprovado na Etapa
De 9,0 a 10,0 pontos	Atende muito bem aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos para o desempenho do cargo no Sesc.	Aprovado na Etapa

## 9. 2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA E ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1. Somente os candidatos aprovados na 1ª etapa serão convocados para participação na 2ª etapa.
- 9.2. Esta etapa consistirá em prova prática para a análise do desempenho do candidato, através de aula expositiva, voltada a teoria sociointeracionista e Análise Curricular.
- 9.3. Nesta etapa o candidato deverá apresentar um Planejamento de Aula em formato impresso, identificado com o seu nome completo e assinado e de modo facultativo, apresentar a comprovação de experiência e qualificação na área.
- 9.4. O *Modelo do Planejamento* a ser seguido ficará disponível no site do Sesc, para fins de preenchimento e apresentação na data da prova prática.
- 9.5. A proposta da aula expositiva deverá conter: Segmento (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Projeto Social), Série, Disciplina, Quantidade de Aulas, Unidade Temática, Objeto de Conhecimento, Habilidades da BNCC, Objetivos, Objetivo Socioemocional, Metodologia, Avaliação.
- 9.6. A avaliação do candidato consistirá na análise dos critérios: compatibilidade com o planejamento apresentado, domínio do conteúdo, clareza na explanação, uso de recursos didáticos.
- 9.7. Em caráter facultativo, o candidato pode apresentar documentos de qualificação profissional e experiência na área, desde que anotados no Currículo do Candidato, e comprovados através de documentação original.
- 9.8. Cada candidato terá 20 (vinte) minutos para ministrar a aula e apresentar a documentação relacionada no Currículo do Candidato.
- 9.9. Para fins de comprovação de experiência na área, o candidato deve apresentar, registro de trabalho na CTPS (física ou digital), ou declaração emitida pelo empregador ou contrato de trabalho em formato original, desde que com informações específicas no cargo pretendido.
- 9.10. Para fins de comprovação de especialização e cursos na área o candidato deve apresentar certificado em formato original.
- 9.11. Considerando que os documentos serão apresentados estritamente para validação, estes deverão ser submetidos no formato original, tendo em vista que o Sesc/SE não fará a retenção de nenhum documento durante o Processo Seletivo, apenas do Currículo do Candidato, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 9.12. A não apresentação do R.G., C.P.F. e documentos obrigatórios em qualquer etapa, resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 9.13. A etapa adotará os seguintes parâmetros de pontuação:

Pontuação	Conceito	Resultado
De 1,0 a 6,9 pontos	Não atende aos requisitos técnicos, comportamentais e de compatibilidade exigidos para o desempenho do cargo no Sesc.	Eliminado
De 7,0 a 8,5 pontos	Possui requisitos técnicos, comportamentais e de compatibilidade exigidos para o desempenho do cargo no Sesc.	Aprovado na Etapa



De 8,6 a 10,0 pontos	Atende muito bem aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos para o desempenho do cargo no Sesc.	Aprovado na Etapa
----------------------	---	-------------------

## 10. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados através do cômputo das notas obtidas nas duas etapas: Entrevista com Validação de Documentos e Prova de Habilidades.

10.2. Para fins de classificação, a pontuação final do candidato será obtida através do cálculo da média aritmética, conforme disposto:

$$[(\text{Pontuação na Entrevista}) + (\text{Pontuação na Prova de Habilidades}) \text{ dividido } 2] = \text{Média Final}$$

10.3. Os candidatos classificados serão divulgados em ordem crescente. O resultado final será divulgado no site [www.sesc-se.com.br](http://www.sesc-se.com.br).

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre os classificados, serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Maior pontuação obtida na Prova de Habilidades;

2º - Maior pontuação obtida na Entrevista com Validação de Documentos;

3º - Idade, priorizando os candidatos mais velhos.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado da primeira convocação de candidatos.

## 13. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

13.1. A Assessoria de Recursos Humanos do Sesc/SE será responsável por todas as etapas, através da execução e gestão de todos os procedimentos realizados neste processo seletivo.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O candidato será responsável em acompanhar as informações de todas as etapas – convocações, datas, horários e locais da seleção - através do *site* do Sesc/SE.

14.2. O Sesc/SE enviará e-mail para o candidato informando a sua convocação, cabendo ao candidato manter seu cadastro atualizado.

14.3. Em caso de alteração de endereço de e-mail o candidato deverá comunicar alteração junto ao Sesc/SE através do e-mail: [processoseletivo@se.sesc.com.br](mailto:processoseletivo@se.sesc.com.br).

14.4. Os e-mails enviados devem conter obrigatoriamente, o nome completo do candidato, o número do C.P.F. e número do Edital do Processo Seletivo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As convocações para todas as etapas serão publicadas no *site* do Sesc/SE, com informações de local, data e horário.



15.2. Poderá ocorrer nova(s) convocação(ões) de candidatos inscritos para cumprimento das etapas deste Processo Seletivo, desde que a seleção esteja dentro do período de validade e haja a necessidade do Sesc/SE, resultando assim, em nova(s) relação(ões) de classificados após a execução de todas as etapas, através da homologação de resultado.

15.3. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para a qual forem convocados.

15.4. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no site: **[www.sesc-se.com.br](http://www.sesc-se.com.br)**.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases e comunicações referentes ao processo seletivo.

15.6. A inscrição para o processo seletivo implica no conhecimento e plena aceitação das condições estabelecidas pelo Sesc/SE, através deste Edital, afastada a alegação de desconhecimento de tais regras pelo candidato.

15.7. Os candidatos participantes e classificados que residam no interior do Estado não terão nenhum tipo de custeio ou diferencial salarial, adicional de transferência, ajuda de custo ou custeio de transporte.

15.8. Em nenhuma hipótese, os desistentes ou reprovados em qualquer etapa poderão ser reaproveitados no final do processo, não havendo possibilidade de alocação no final da lista para aproveitamento futuro.

15.9. O Sesc/SE reserva-se ao direito de não divulgar informações e detalhes sobre o desempenho do(s) candidato(s) em todas as etapas do processo seletivo.

15.10. O Sesc/SE poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

15.11. O Sesc/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.12. Após o resultado final do Processo Seletivo, o Sesc/SE convocará o candidato aprovado, obrigatoriamente em ordem de classificação, a partir das informações cadastradas na inscrição.

15.13. Quando da convocação para admissão, o candidato deverá possuir todos os documentos obrigatórios para contratação, e responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive de deslocamento.

15.14. No caso de desistência do candidato convocado, esta deverá ser formalizada pelo mesmo através de documento comprobatório, oficializando-a em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação. Caso o prazo não seja cumprido, o Sesc/SE interpretará a omissão do candidato, convocando o próximo classificado.

15.15. Em caso de alteração de endereço, telefone, e-mail durante a validade da presente seleção, o candidato deverá comunicar alteração junto ao Sesc/SE através do e-mail: **[processoseletivo@se.sesc.com.br](mailto:processoseletivo@se.sesc.com.br)**.

15.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, através de divulgação de Termo de Retificação.

15.17. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Assessoria de Recursos Humanos do Sesc /SE.

15.18. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a abertura de novas vagas e ordem de classificação final, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Sesc, dentro do prazo de validade.

15.19. A contratação de candidato classificado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

15.20. A convocação dos aprovados para assumirem a vaga será realizada através de publicação de convocação através do **[www.sesc-se.com.br](http://www.sesc-se.com.br)**.

15.21. O Sesc/SE assegura que para admissão de classificados em Processo Seletivo vigente, será garantida a convocação do candidato classificado estritamente até a data limite de validade da seleção.



15.22. Candidatos classificados em outro Processo Seletivo vigente, também poderão participar desta seleção, sem nenhuma interferência das seleções anteriores.

15.23. Atendendo ao disposto da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, o Sesc/SE utiliza de métodos e recursos tecnológicos para a proteção e confiabilidade das informações dos candidatos.

15.24. O acesso aos dados coletados é restrito aos funcionários autorizados e qualificados para prestação de serviços. O Sesc/SE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

Serviço Social do Comércio – Sesc/SE  
Departamento Regional em Sergipe  
Assessoria de Recursos Humanos